Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6185
De 21/09/11

LEI Nº 208/2011

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **SANCHES E DOMINGUES LTDA.,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 01, da Quadra 04-A, com área de 637,91 m² (seiscentos e trinta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados) localizada no Conjunto Residencial Osmar Guaracy Freire, no Município de Apucarana, com as seguintes confrontações:- Ao Norte confronta-se com a Rua Rio Corumbataí, com 36,93 metros, a Oeste confronta-se com a Rua Benedito José dos Reis, com 34,83 metros e ao Leste confronta-se com a Reserva Técnica, com 50,55 metros, à Empresa **SANCHES E DOMINGUES LTDA. – C.N.P.J. Nº 11.628.852/0001-44,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da alienação será destinado à confecção de peças de vestuário.

Art. 2º - Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de setembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal